



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REUNIÃO

24^a Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP)

Ao dia 14 de março de 2025, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 15:00h, em consonância com o disposto no Decreto Estadual n.º 48.377, de 01 de março de 2023, e no Decreto Estadual n.º 48.456, de 05 de abril de 2023, foi realizada a 24^a Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) participaram o Sr. Gustavo Tillmann primeiro suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela Governadoria do Estado, participou a Sra. Priscila Sakalem, segunda suplente do Exmo. Sr. Governador de Estado. Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), participou o Sr. Rafael Abreu, primeiro suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Por fim, pela Secretaria Executiva, participou as Sra. Raísa Geromel Campanholo, na condição de assessora. Iniciando os trabalhos, foi realizada a análise conjunta dos processos administrativos SEI-170002/003485/2022 e SEI-180001/000620/2025. O processo SEI-170002/003485/2022 versa sobre pagamento de despesa inscrita em Restos a Pagar referente ao exercício de 2022, no valor de R\$ 165.841,40 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), sem quebra de ordem cronológica, referente a contrato celebrado junto à empresa WTE ENGENHARIA EIRELI, oriundo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP). Após deliberação, os membros decidiram, por unanimidade, por não autorizar a execução do pagamento das referidas despesas, pois o contrato teve a sua vigência encerrada em 15/02/2025, conforme informado na declaração do ordenador de despesa sob o índice 89801614 do referido processo. Ademais, restou salientado a não inclusão no processo administrativo dos termos aditivos solicitados no item (ii) de manifestação da Subsecretaria Executiva do CPDP de 15 de dezembro de 2024, sob o índice 89496498 do alusivo processo, bem como a ausência de justificativa a não inclusão da documentação solicitada. Em sequência, foi analisado o processo SEI-180001/000620/2025, que versa sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referentes ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), com quebra de ordem cronológica, referente ao Edital de Chamada Pública n.º 14/2024 "BLOCO NAS RUAS 3 RJ", oriundo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Após análise e debates, os membros decidiram, por unanimidade, por não autorizar a execução do pagamento das referidas despesas, pois na instrução processual não restou demonstrada que a matéria vertida no referido processo administrativo se compatibiliza com aquelas sob competência de deliberação do CPDP, tampouco que a situação se enquadra entre as previstas nos incisos de I a V do art. 3º da Resolução CPDP nº 03/2024. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada às 15:30 do dia 14 de março de 2025. Eu, Raísa Geromel Campanholo, lavrei a presente ata.

GUSTAVO TILLMANN
Membro Primeiro Suplente
Secretaria de Estado de Fazenda

RAFAEL ABREU

Membro Primeiro Suplente

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PRISCILA SAKALEM

Membro Segundo Suplente

Governadoria do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ventura Abreu, Subsecretário de Estado**, em 21/03/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Assessora Chefe**, em 21/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann, Subsecretário(a) Geral de Fazenda**, em 21/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95557003** e o código CRC **33286B98**.